Prefeitura de PARAGOMINAS
LUTAR, TRABALHAR E VENCER

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ofício nº 566/2021- SEMAFI

Paragominas-PA, 15 de dezembro de 2021.

Ao
Exmº. Sr. Paulo Pombo Tocantins
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paragominas DOC Nº 02 Folha

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Senhor Prefeito,

Solicitamos de V.S.ª autorização ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo menor preço por **ITEM,** para **"**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM" para atender as Secretarias Municipais de: Educação - **SEMEC**; Urbanismo - **SEMUR**; Governo - **SEMUG**; Administração e Finanças - **SEMAFI**; Agricultura, Indústria e Comércio - **SEMAGRI**; Infraestrutura - **SEMINFRA**; Verde e Meio Ambiente - **SEMMA**; Assistência Social - **SEMAS**; Saúde – **SEMS**; Trânsito e Cidadanias – **SEMUTRAN,** Cultura, Desporto e Lazer –**SECULT,** Assuntos Jurídicos-**SEJUR** e Planejamento -**SEPLAN** que obedecerá as condicionantes enumeradas no Termo de Referência em anexo.

O Pregão Eletrônico será regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores, Lei Estadual nº 6.474 de 06 de agosto de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Municipal nº 769 de 18 de agosto de 2011 e Decreto nº 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, que trata da matéria no âmbito da Administração pública e suas alterações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

Prefeitura Municipal de Paragominas
Departamento de Licitações
Recebido em 21/12/21
Assinatura do Recebedor

Atenciosamente,

Adriana Helena Martins Amaral Silva
Secretária de Administração e Finanças

Francisca Kolren M. Nascimento
Diretora
Deptº Suprimento
Prefeitura Municipal de Paragominas

Heidiane Lima de A. Ferreira
Coordenadora Municipal
Suprimentos e Almoxarifado
Prefeitura Municipal de Paragominas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP: 68628-970 – Tel.: (091) 3729-8000 – 3729-8001 – 3729-8002
CNPJ: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA

Prefeitura Municipal de Paragominas
DOC
Nº 03

TERMO DE REFERÊNCIA N° 014/2021
-Ofício nº 566/2021-

01 DO OBJETO:

1.1 AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM" para atender as Secretarias Municipais de: Educação - **SEMEC**; Urbanismo - **SEMUR**; Governo - **SEMUG**; Administração e Finanças - **SEMAFI**; Agricultura, Indústria e Comércio - **SEMAGRI**; Infraestrutura - **SEMINFRA**; Verde e Meio Ambiente - **SEMMA**; Assistência Social - **SEMAS**; Saúde – **SEMS**; Trânsito e Cidadanias – **SEMUTRAN**, Cultura, desporto e Lazer –**SECULT** , Assuntos Jurídicos-**SEJUR** e Planejamento –**SEPLAN.**

02 EMBASAMENTO LEGAL:

2.1 A licitação observará os preceitos de direito público e, será regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores, Lei Estadual nº6.474 de 06 de agosto de 2002, Lei complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Municipal nº 769 de 18 de agosto de 2011 e Decreto nº 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, que trata da matéria no âmbito da Administração pública e suas alterações e demais condições estabelecidas no T.R/Edital.

03 DA DESCRIÇÃO DOS ITENS/ QUANTIDADES E VALORES DE REFERÊNCIA:

3.1 Estão discriminadas nas solicitações de despesas: 20211214009, 20211214010, 20211214011, 20211206024, 20211208007, 20211208009, 20211208006, 20211208008, 20211208011, 20211209002, 20211215002, 20211215003, 20211215004, 20211215001, 20211206001, 20211206002, 20211206003, 20211206004, 20211206006, 20211206008, 20211206009, 20211206013, 20211206014, 20211206015, 20211206016, 20211206017, 20211129012, 20211129013, 20211129014, 20211129015, 20211129016, 20211206025, 20211206026 e 20211206027 mapa comparativo de preço, em anexo.

04 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos.

4.3 As propostas comerciais deverão conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

4.3.1 O preço unitário e total do item cotado, formulado em moeda nacional, considerando-se somente 02 (duas) casas decimais, devendo estar incluídos todos os custos com frete, tributos, seguros, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Francisca Keiren M. Nascimento
Diretora
Departamento de Licitação
Prefeitura Municipal de Paragominas

Adriana Heleno Martins Amaral Silva
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Prefeitura Municipal de Paragominas

Heidiane Silva de A. Ferreira
Coordenadora Municipal
Suprimentos e Almoxarifado
Prefeitura Municipal de Paragominas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP: 68628-970 – Tel.: (091) 3729-8000 – 3729-8001 – 3729-8002
CNPJ: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA

4.3.2 A descrição dos itens.

4.3.3 As propostas deverão conter, ainda, a indicação do fabricante, marca e modelo do item, sendo que a ausência destas informações poderá acarretar a desclassificação do licitante.

4.4 Ocorrendo diferenças entre as especificações dos itens licitado descritas no presente Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico, prevalecerão as constantes do Edital, publicado no endereço eletrônico www.paragominas.pa.gov.br.

4.5 O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente fornecerá os serviços/produtos/materiais objetos da presente licitação.

4.6 Até o horário marcado em Edital para abertura da sessão de lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.7 O prazo de validade das propostas comerciais será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital.

4.8 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.9 A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando for apresentada ao(a) Pregoeiro(a) a proposta final

4.10 A proposta final deverá indicar todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do fornecimento dos serviços/materiais, tais como tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes. Não será aceito a cobrança posterior de qualquer imposto.

05 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1 Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos itens/materiais com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública.

5.2 As empresas deverão apresentar o Registro na ANP-Agência Nacional do Petróleo.

06 DA VIGÊNCIA:

6.1 O contrato terá vigência 12(doze) meses, a partir da contratação, podendo ser prorrogado nos casos previstos no artigo 57, parágrafo 1º e inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações.

07 DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

7.1 A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público e decorrem da necessidade da aquisição de combustíveis do tipo óleo diesel S-10 e gasolina comum, respectivamente. Portanto, torna-se relevante a realização de tal aquisição por parte dessa Prefeitura através das diversas Secretarias Municipais. Para o abastecimento VEÍCULOS DA FROTA, máquinas e equipamentos das Secretarias Municipais citadas, no deslocamento dos servidores de suas unidades básicas no cumprimento de suas atividades finalísticas e, principalmente para:

7.1.1 Dar suporte ao desempenho das atividades de rotineiras das secretarias dentro do Município e em (viagens);

Heidiane Silva de A. Ferreira
Coordenadora Municipal
Suprimentos e Almoxarifado
Prefeitura Municipal de Paragominas

7.1.2 Facilitar e gerenciar o abastecimento dos veículos da frota da Prefeitura do Município de Paragominas, administrando e acompanhando as autorizações de abastecimento;
7.1.3 Flexibilizar o sistema de abastecimento, com qualidade e preços adequados;
7.1.4 Operacionalizar e centralizar as informações sobre o abastecimento, visando a obtenção de dados precisos a respeito do referido consumo;
7.1.5 Disponibilizar às diversas unidades no atendimento rápido;
7.1.6 Abastecimento de ambulâncias em trânsito de urgência/emergência, da Secretaria Municipal de Saúde(SEMS), os veículos da Secretaria Municipal de Educação(SEMEC), Secretaria Municipal de Governo(SEMUG), Secretaria Municipal de Assistência Social(SEMAS), Secretaria de Administração e Finanças(SEMAFI) em trânsito no percurso Paragominas/Belém/Paragominas, suprindo as emergências ocasionadas dentro do Município e Estado do Pará.
7.1.7 Abastecimento dos ônibus, micro-ônibus, lanchas, barcos e motores de popa que realizam o transporte escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino na zona urbana e zona rural;
7.1.8 Abastecimento dos grupos geradores de energia na conservação da merenda escolar, na área indígena, micro-ônibus, lanchas e motores de popa que transportam a merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino na zona rural.

08 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MPE:

8.1 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo á inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº 123/2006.

09 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

9.1 Poderão participar do certame as empresas interessadas e que atuem no ramo de atividade do objeto e, que preencham as condições exigidas neste Termo de Referência, no edital e nos demais dispositivos legais;
9.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
9.2.1 Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
9.2.2 Estejam em processo de Recuperação Judicial, dissolução ou liquidação;
9.2.3 Empresas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal;
9.2.4 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista;
9.2.5 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante;
9.2.6 As empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência de processo administrativo antes da adjudicação e homologação, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura;
9.2.7 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto previsto neste Termo de Referência.

Francisca Keren M. Nascimento
Diretora
Dpto. Suprimento
Prefeitura Municipal de Paragominas

Adriana Helena Martins Amaral Silva
Secretária Municipal de
Administração e Finanças
Prefeitura Municipal de Paragominas

Heidiane Silva de A. Ferreira
Coordenadora Municipal
Suprimentos e Almoxarifado
Prefeitura Municipal de Paragominas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP: 68628-970 – Tel.: (091) 3729-8000 – 3729-8001 – 3729-8002
CNPJ: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA

10 DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

10.1 Na Garagem da Prefeitura: será entregue em até 24 (vinte e quatro) horas, na Garagem da Prefeitura, sito à Rua Monte Líbano, s/nº, os combustíveis, conforme planilha de quantidades/controle encaminhada pela Setor de Transporte-Secretaria de Infraestrutura-SEMINFRA. Tais pedidos serão de acordo com as necessidades de cada secretaria;

10.2 Nas Bombas dos Postos em Paragominas: deverão ser entregues mediante requisição assinada pelo responsável do setor em conjunto com o Secretário(a);

10.3 Nas Bombas do Posto em Castanhal e Adjacências: deverão ser entregues mediante requisição assinada pelo responsável do setor em conjunto com e Secretário(a).

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

11.2 Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;

11.3 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item seguinte deste Termo de Referência;

11.4 Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução do contrato, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista neste Termo de Referência;

11.5 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto neste Termo de Referência;

11.6 A Secretaria de Infraestrutura emitirá relatórios mensais, informando à empresa vencedora do certame, o quantitativo de combustível que deverão ser faturadas/entregues na garagem da Prefeitura.

11.7 Efetuar o pagamento do combustível solicitadas, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas do pedido de compra assinada por no mínimo 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeita, em conjunto com o Secretário(a) de cada uma das Secretarias envolvidas. Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos **DANFS** (**D**ocumento **A**uxiliar da **N**ota **F**iscal), os quais deverão conter o **atesto** de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.

11.8 Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante ordem de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito, Vice-Prefeita e demais Secretários Municipais;

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1 Arcar com todos os custos das reparações e reconstituições que seja obrigada a fazer em conseqüências de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

12.2 Pagar os encargos sociais, decorrentes da Legislação Trabalhista, Social e Previdenciária.

12.3 Obedecer ao disposto nos documentos do Contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência, adequação dos métodos e mão de obra, materiais e equipamentos utilizados bem como atender, na execução as exigências das normas técnicas vigentes.

12.4 Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados

Francisca Keiren M. Nascimento Dept. Suprimento Prefeitura Municipal de Paragominas
Heidiane Silva de A. Ferreira Coordenadora Municipal Suprimentos e Almoxarifado Prefeitura Municipal de Paragominas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP: 68628-970 – Tel.: (091) 3729-8000 – 3729-8001 – 3729-8002
CNPJ: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA

Prefeitura Municipal de Paragominas
DOC
Nº 07
Folha

na realização dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrentes dos mesmos.

12.5 Todos os custos referentes à entrega ficarão por conta da contratada.

12.6 Permitir a fiscalização pela contratante;

12.7 Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á das seguintes formas:

12.7.1 **Abastecimento na Garagem da Prefeitura:**

12.7.1.1 As Secretarias emitirão planilhas, informando à empresa vencedora do certame, o quantitativo de combustíveis (Óleo Diesel e/ou Gasolina) que deverão ser faturadas/entregues, NA GARAGEM DA PREFEITURA, de acordo com as necessidades e conveniências, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.7.2 **Abastecimento na Bomba do Posto em Paragominas:**

12.7.2.1 O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível do CONTRATADO, no endereço indicado na Proposta;

12.7.2.2 O CONTRATANTE encaminhará seus veículos até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste;

12.7.2.3 O CONTRATADO fornecerá os produtos mediante a apresentação da "**Requisição de combustível**", conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE, devidamente datado e assinado por servidor autorizado, de cada secretaria.

12.7.2.4 A "**Requisição de combustível**" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

12.7.2.5 A Gasolina Comum (Bomba do Posto) e o Óleo Diesel S-10 (bomba do Posto) será entregue na bomba do Posto Vencedor, que deverá ter seu endereço no perímetro urbano do Município de Paragominas, na área limite de até 5.000(cinco mil) metros da Prefeitura do Município. Os mesmo terão obrigação em cada abastecimento quando necessário, verificar o nível do óleo e a água do radiador.

12.7.3 Quanto à exigência de localização, esta se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Paragominas, pois, se a distância entre a sede do Município e a da Contratada for grande, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota, e há no raio empresas em número suficiente, o que não haverá comprometimento do princípio da competitividade.

12.7.4 **Abastecimento na Bomba do Posto em Castanhal e Adjacências:**

12.7.4.1 O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível do CONTRATADO, no endereço indicado na Proposta;

12.7.4.2 O CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste;

12.7.4.3 O CONTRATADO fornecerá os produtos mediante a apresentação da "**Requisição de combustível**", conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE, devidamente datado e assinado por servidor autorizado, de cada secretaria.

12.7.4.4 A "Requisição de combustível" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

12.8.1 Todos os custos com transportes, referentes à entrega correrá por conta da contratada.

12.9 A contratada deverá apresentar as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS; Certidão Negativa de

Heidiane Silva de A. Ferreira
Coordenadora Municipal
Suprimentos e Almoxarifado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP: 68628-970 – Tel.: (091) 3729-8000 – Fax: 3729-8001 – 3729-8002
CNPJ: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA

Débitos Trabalhistas, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual **e Municipal** do domicílio ou sede do Contratado, por ocasião da entrega das notas. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS :

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

13.2 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos;

13.3 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

13.4 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

13.5 Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

13.6 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

13.7 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.

13.8 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

13.9 As multas pecuniárias referidas nesta clausula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

13.10 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.11 As Sanções estabelecidas, neste instrumento, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

13.12 As sanções estabelecidas, neste instrumento, não impedem a anulação/revogação da licitação ou rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

14 DO PAGAMENTO:

14.1 A contratante deverá efetuar os pagamentos do combustível solicitado, mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas da ordem de compra ou requisição de cada secretaria, assinados por, no mínimo, 2 (duas) assinaturas dos servidores a seguir indicados: pelo responsável do setor em conjunto com o Prefeito ou Vice-Prefeita e Secretário Municipal. Deve-se ressaltar a necessidade de as Notas Fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de

Francisca Keiren M. Nascimento Diretora Dept. Suprimento Prefeitura Municipal de Paragominas
Adriana Helena Martins Amaral Silva Secretária Municipal de Administração e Finanças Prefeitura Municipal de Paragominas
Heidiane Silva de A. Ferreira Coordenadora Municipal Suprimentos e Almoxarifado Prefeitura Municipal de Paragominas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP: 68628-970 – Tel.: (091) 3729-8000 – 3729-8001 – 3729-8002
CNPJ: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA

Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos, conforme preceitua a Art. 62 a 63 da Lei Nº 4.320/64.

14.2 O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta-corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.

14.3 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

14.4 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Secretaria solicitante com autorização do Prefeito Municipal.

14.5 Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

14.6 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

14.7 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

14.9 A contratada deverá apresentar as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual **e Municipal** do domicílio ou sede do Contratado, por ocasião da entrega das notas. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

14.10 O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

15 ORÇAMENTO:

15.1 Dotação orçamentária 2021:

15.1.1 Projeto Atividade/Recurso:

2.003 OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO

2.007 APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA

2.014 MANUT. DA SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS

2.163 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEGURANÇA PATRIMONIAL.

2.138 OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE URBANISMO

Adriana Helena Martins Amaral Silva
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Prefeitura Municipal de Paragominas

Heidiane Silva de A. Ferreira
Coordenadora Municipal
Suprimentos e Almoxarifado
Prefeitura Municipal de Paragominas

Prefeitura Municipal de Paragominas
DOC
Nº 09

Francisca Kelren Martins
Diretora
Dapt° Suprimento
Prefeitura Municipal de Paragominas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP: 68628-970 – Tel.: (091) 3729-8000 – 3729-8001 – 3729-8002
CNPJ: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA

2.137 OPERACIONALIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO
2.134 MANUT. DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA
2.109 OPERACIONALIZAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. INDUSTRIA E COM.
2.129 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTE
2.141 OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, DESP E LAZER
2.158 OPERACIONALIZAÇÃO DA SEC. DE ASSUNTOS JURIDICOS
2.010 OPERAC. DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO.
RECURSO: PRÓPRIO;

2.165 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
RECURSO: C/C: 8354-2;
2.159 OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE
RECURSO: FMMA;

2.035 MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO DOS PROG. SOCIAIS
RECURSO: C/C 50.278-2;
2.023 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
2.015 OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL
2.016 OPERACIONALIZAÇÃO DA NECROPOLE/CEMITÉRIO
2.043 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO
RECURSO: FMAS;

Prefeitura Municipal de Paragominas DOC Nº 10 Fls

2.056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE SAÚDE
2.088 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL-HMP
RECURSO: FMS;

2.076 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
2.067 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SÁUDE
2.085 SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU
RECURSO: C/C 54.300-4;

2.095 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTE
2.097 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2.092 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO
RECURSO: FME;

2.102 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
RECURSO: FUNDEB;

15.1.2 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:
3.3.90.30.00 Material de Consumo
3.3.90.30.01 Combustíveis e lubrificantes automotivos.

16 DA FISCALIZAÇÃO:
16.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

Francisco José M. Nascimento Diretor Departamento Prefeitura Municipal de Paragominas

Adriana Helena Martins Amaral Silva Secretária Municipal de Administração e Finanças Prefeitura Municipal de Paragominas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP: 68628-970 – Tel.: (091) 3729-8000 – 3729-8001 – 3729-8002
CNPJ: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA

16.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado por servidor designado através de Portaria, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

16.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra/ordem de execução de serviço, até o término do Contrato:

16.4 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

16.5 Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

16.6 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

Atenciosamente,

Paragominas, 15 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Paragominas
DOE
Nº 41

Adriana Helena Martins Amaral Silva
Secretária de Administração e Finanças

Francisco [illegible] Nascimento
Gerente
Prefeitura Municipal de Paragominas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Contorno, 1212 – Centro - CEP: 68628-970 – Tel.: (091) 3729-8000 – 3729-8001 – 3729-8002
CNPJ: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA